



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



CONTRATO Nº 007/2016 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 (PMRC)

A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AMBULATORIAL POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, NAS COTAS EXCEDENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, A SEREM REALIZADAS EM PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **FISIOMED CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. João Pessoa, nº 676/B, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 81.756.553/0001-70, neste ato, representada por uma das sócias-administradoras, a Sra. **RAQUEL RAHUAM DA SILVA**, brasileira, solteira, fisioterapeuta e empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.344.575-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 066.353.959-54, residente na Rua Luiz Fabiani, nº 367, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 009/2016 (PMRC), homologada em 25 de Fevereiro de 2016, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **realização de atendimento fisioterapêutico ambulatorial por profissional especializado na área de Fisioterapia, nas cotas excedentes do Sistema Único de Saúde - SUS, a serem realizadas em pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Pregão Presencial nº 009/2016 (PMRC) e seus anexos**, assim descrito:

Item	Discriminação	Apres	Quant	Vlr máx. Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)
1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AMBULATORIAL, REALIZADO NA CLÍNICA DA EMPRESA, NAS COTAS EXCEDENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, A SEREM REALIZADAS EM PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO CLARO-PR	SVÇ	3.500	18,00	63.000,00

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 014/2015 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor estimado de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, pelo fornecimento do item 01, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O atendimento será realizado na clínica da empresa de maneira fracionada, em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a expedição da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Oswaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 29 de Fevereiro de 2016 a 28 de Fevereiro de 2017, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos referentes aos atendimentos do objeto do Pregão Presencial nº 009/2016 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o atendimento e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista - CNDT.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
1001	10	301	0015	2	070	3390395010	905	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde
1001	10	301	0015	2	070	3390395010	1179	329	Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde – APSUS	Serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde
1001	10	301	0015	2	070	3390395010	1180	495	Atenção básica	Serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde
1001	10	301	0015	2	073	3390395010	1181	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- a) Efetuar a execução do serviço conforme Ordem de Serviço em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da referida Ordem, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Oswaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento. Sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, ainda que:
 - a.1) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao licitante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;
 - a.2) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao Licitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na prestação dos serviços ora contratados;
- b) Emitir Nota Fiscal, com a descrição dos serviços executados, número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- c) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de execução dos serviços à contratante, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:
 - c.1) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - c.2) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - c.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.
- d) Executar os serviços no prazo previsto, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para a consecução dos seus objetos;
- e) Realizar os atendimentos fisioterapêuticos em pacientes lesionados, cadeirantes e acamados, cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na residência do paciente.
- f) Realizar os atendimentos fisioterapêuticos de primeira qualidade, obedecendo às Normas dos Conselhos Federal e Regional de Fisioterapia.
- g) Permitir e facilitar a fiscalização do atendimento, sempre que a **CONTRATANTE** considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA** fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Segunda – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

- a) Multa – A não observância do prazo de entrega do serviço, objeto deste contrato, pela adjudicatária implicará multa de mora à **CONTRATADA** na razão de 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato; por dia que exceder aos prazos estipulados, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e comprovado pelo **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja, "sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato";
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto ao Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo do **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

Cláusula Décima Terceira – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato serão realizados pela Sra. **JOSIANE KEILA VILELLA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.368.899-8-PR e inscrito no CPF/MF nº 005.110.359-18, Chefe do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo Segundo - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Quarta - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 009/2016 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Sexta - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

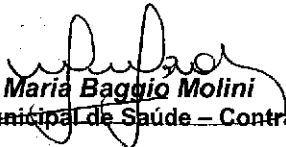
Cláusula Décima Sétima - DO FORO


O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 26 de Fevereiro de 2016.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante

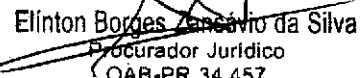

Ana Maria Baggio Molini
Secretária Municipal de Saúde - Contratante


Jostane Keila Vilella
Gestora do Contrato


Raquel Rahuam da Silva
Fisiomed Clín. de Fisiot. e Reab. S/S Ltda - Contratada

Testemunhas:

Visto do Departamento Jurídico:


Elinton Borges Zencávrio da Silva
Procurador Jurídico
OAB-PR 34.457

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL N.º 010/16DMC - Inscrição 2016 Projetos Culturais Independentes

Maurício Geraldo Araújo, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do EDITAL N.º 010/16DMC - Inscrição 2016 Projetos Culturais Independentes, realizado no dia 19 de fevereiro de 2016, objetivando A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ficando assim ADJUDICADO o REFERIDO EDITAL, em favor da empresa DAS PESSOAS FÍSICAS RELACIONAS, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	NOME	CPF	PROJETO	VALOR TOTAL
1	Lucas Negreiros dos Santos	064.987.709-24	Cosmo de Teodoro	R\$20.000,00
2	Mateus Caspary Pardo	309.284.439-76	Música e Arte	R\$21.000,00
3	Howerton Augusto de Sousa	017.422.345-99	Color	R\$16.500,00
4	Kathryon Guisayas Kiefer	111.536.437-40	Alpha	R\$13.000,00
5	Fernando Marinho Martins Sereveto	268.286.485-80	Ludando	R\$13.000,00
6	Luiz Fernando Rizzo	225.146.439-98	Musique Musical e Cultural	R\$20.000,00

Junte-se ao procedimento
Publique-se.

Ribeirão Claro-Pr, 26 de fevereiro de 2016.
Maurício Geraldo Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2016 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: FISIOMED CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO S/S LTDA
CNPJ/MF: 81.756.553/0001-70

OBJETO: A realização de atendimento fisioterapêutico ambulatorial por profissional especializado na área de Fisioterapia, nas cotas excedentes do Sistema Único de Saúde - SUS, a serem realizadas em pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
PAGAMENTO: À vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização da entrega do objeto mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

VIGÊNCIA: 29 de Fevereiro de 2016 a 28 de Fevereiro de 2017.
ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2016.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 26 de Fevereiro de 2016.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2016 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA - ESPAÇO SAÚDE LTDA
CNPJ/MF: 15.767.795/0001-35

OBJETO: A realização de atendimento fisioterapêutico residencial por profissional especializado na área de Fisioterapia, nas cotas excedentes do Sistema Único de Saúde - SUS, a serem realizadas em pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
PAGAMENTO: À vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização da entrega do objeto mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

VIGÊNCIA: 29 de Fevereiro de 2016 a 28 de Fevereiro de 2017.
ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2016.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 26 de Fevereiro de 2016.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

Pérola do Norte
A imparcialidade na Notícia

Expediente

Editora Jacarezinho LTDA-ME - CNPJ: 06.330.639/0001-11
Redação: Rua Marechal Floriano Peixoto, 529 - Centro,
Jacarezinho-PR - Fone: (43) 3527-1044 ou (43)8812-0531

ESCRITÓRIO CONTÁBIL RURAL
Registro de Empregados, Cadastramento do CCIR e ITR, Imposto de Renda e Serviços em geral.
FONE/FAX: (43) 3566-1530
Rua Fidêncio de Mello, 253 - CARLÓPOLIS/PR

Bicicletaria do Sidnei
PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONsertos EM GERAL
Fone: (43) 3566-2336 - Rua Ataliba Leonal, 282 - Carlópolis/PR

PANACEA
CONFEÇÕES E SERIGRAFIA
CAMISETAS PROMOCIONAIS
UNIFORMES ESCOLARES,
ESPORTIVOS E INDUSTRIAIS
Fone: (43) 3566-1383 - Rua Padre Hugo, 475 - Carlópolis/PR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ N.º: 00.476.612/0001-55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2016
CONTRATADA: J.A.C. CLÍNICA JACAREZINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.002.912/0001-20.
OBJETO: Prestação de serviços Odontológicos e de Psicologia.
VALOR: Prótese - R\$ 40,00 (quarenta reais) por prótese dentária confeccionada;
- Prótese dentária (peça entregue) - R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
- Prótese dentária (reembasamento) - R\$ 1,16 (Um real e dezesseis centavos) por peça;
- Atendimento ambulatorial odontológico - R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
- Atendimento ambulatorial de psicologia - R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
VIGÊNCIA: 08/01/2016 a 31/12/2016.
FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná
Jacarezinho, 24 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 012/2016 (PMRC)
Objeto: Aquisição de adesivos para personalização dos veículos: Van Mercedes-Benz, placas AZT.3919, e Ambulância Peugeot Bbox, placas AZG 4733, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme exigência da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ: 09.268.008/0001-08
CONTRATADO: YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
CNPJ: 04.864.928/0001-75
Valor Total: R\$ 1.360,00 (Um mil trezentos e sessenta reais).
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Ribeirão Claro-Pr, 26 de Fevereiro de 2016.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS
Por interesse público, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Edital de Pregoão Presencial nº 010/2016 (PMRC), publicado às f. 02, Edição 1620, do Jornal Pérola do Norte, datado de 18 de Fevereiro de 2016, torna público o seu CANCELAMENTO.
Ribeirão Claro-Pr, 26 de Fevereiro de 2016.
Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ N.º: 00.476.612/0001-55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2016
CONTRATADA: INSTITUTO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA DO PARANA LTDA., inscrita no CNPJ N.º 75.735.986/0001-10.
OBJETO: Prestação de serviços pela contratada em procedimentos anatomo-patológico.
VALOR: Tabela SUS - R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).
VIGÊNCIA: 08/01/2016 a 31/12/2016.
FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná
Jacarezinho, 24 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2016 - (PMRC)
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 011/2016 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: PAMELA CORRETORA DE SEGUROS S/A LTDA - ME - CNPJ/MF: 81.756.777/0001-82
OBJETO: A contratação de seguro para a Escavadeira Hidráulica, marca Komatsu, modelo PC160LC-B, que compõe a frota Municipal, pelo período de 12 meses.
VALOR: R\$ 7.441,53 (sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).
PAGAMENTO: À vista, até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de assinatura do contrato e recebimento das competente apólices de seguro, após a realização dos serviços acompanhado da respectiva nota fiscal.
VIGÊNCIA: Das 00h00min do dia 26 de Fevereiro de 2016 a 00h00min do dia 25 de Fevereiro de 2017.
ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2016
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 26 de Fevereiro de 2016.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

loja Criativa
MODA MASCULINA & FEMININA
Carlópolis - PR / Fone: (43) 3566-2711

Pontual
Despachante
Portaria DETRAN PR 145/06
PRIMEIRO EMPLACAMENTO
2ª VIA DE RECIBO
TRANSFERÊNCIAS
TROCA DE PLACAS
COMUNICAÇÃO DE VENDA
TROCA DE LACRE
despachante.cipa@hotmail.com (43) 3566 1253
Rua Antonio Jonas Ferreira Pinto, 261 Carlópolis-PR

Leia e assine Pérola do Norte
A imparcialidade na Notícia

Diretor e Jornalista Responsável: Sérgio da Silva Batista
MTB N.º 0008517/PR - Diagramação: Sérgio S. Batista /
Email: jornalperoladonorte@hotmail.com
Impressão: Gráfica Valente/ Fatura-SP
Endereço: Rua Gerônimo de Andrade, Nº 461 - Centro
Fone: (14) 3382-1666

Filiado: ADJORI-PE
Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná
Rua Professor Victor A. Amaral, 130 Centro - IRATI
PR/CEP: 84500-00
Agrade que habita as redações do Altivo à memória do Guiseppe Sestuzzi.